TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Unidade Gestora: Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

1. OBJETO (NATUREZA):

Constitui-se como objeto dessa licitação, a elaboração para a contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de manutenção e recuperação de vias públicas pavimentadas com lajotas no município de Agrolândia/SC, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários à execução dos serviços, conforme demanda da Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO):

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada manutenção, conservação e recuperação das vias públicas pavimentadas com lajotas no Município de Agrolândia/SC, tendo em vista que o desgaste natural do pavimento, o tráfego constante de veículos, as intervenções em redes de infraestrutura e as condições climáticas acabam ocasionando danos, desníveis e deterioração das vias.

A realização periódica desses serviços é essencial para manter condições adequadas de trafegabilidade, segurança e mobilidade urbana, bem como para preservar o patrimônio público e evitar que pequenos danos evoluam para problemas estruturais mais graves, que demandariam intervenções de maior custo para a Administração Municipal.

Destaca-se ainda que o Município já possui experiência na contratação desse tipo de serviço por meio de credenciamento, modelo que se mostrou eficiente para o atendimento das demandas, uma vez que permite a habilitação de múltiplos prestadores, garantindo maior agilidade e flexibilidade na execução dos serviços conforme a necessidade da Administração.

Ressalta-se também que o processo de credenciamento anteriormente vigente no Município de Agrolândia teve seu saldo contratual integralmente utilizado, não sendo mais possível a realização de aditivo para ampliação quantitativa, o que reforça a necessidade de realização de nova contratação para assegurar a continuidade dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2026 11:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7f7b3a9e639bd

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para atender às demandas da Administração Municipal, garantindo a manutenção da infraestrutura viária e contribuindo para a melhoria das condições de circulação e segurança da população.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Durante o período de vigência, os serviços serão executados conforme a demanda da Administração Municipal, mediante solicitação da Secretaria responsável pela manutenção da infraestrutura viária.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e concordância da contratada, observadas as disposições legais aplicáveis e a manutenção das condições que justificaram a contratação, mediante a formalização de termo aditivo, quando cabível.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	35.000	M²	EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, MEIO-FIO, PARALELEPÍPEDOS E CALÇAMENTO, EM VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO ESCAVAÇÃO, NIVELAMENTO, REATERRO, COMPACTAÇÃO DE BASE, ASSENTAMENTO E ACABAMENTOS.	R$23,65

A ampliação do quantitativo estimado para a contratação dos serviços de manutenção e recuperação de vias pavimentadas com lajotas, passando de 5.000 m² para 35.000 m², fundamenta-se em análise técnica realizada a partir do histórico recente de execução dos serviços, bem como no levantamento atualizado das necessidades operacionais da Secretaria Municipal responsável pela infraestrutura viária do Município de Agrolândia.

No processo de contratação anterior, o quantitativo estimado mostrou-se insuficiente para atender à demanda real do Município, fato constatado por meio da análise dos relatórios de execução e dos registros de gastos realizados ao longo dos últimos 8 (oito) meses. Nesse

período, verificou-se que a necessidade de manutenção e recuperação das vias pavimentadas com lajotas foi significativamente superior ao quantitativo inicialmente previsto, em razão do desgaste natural das vias, da intensificação do tráfego em determinados trechos e da necessidade contínua de intervenções para garantir condições adequadas de trafegabilidade e segurança.

Além disso, a Secretaria responsável identificou novas demandas de manutenção e recuperação em diferentes pontos da malha viária municipal, decorrentes do processo natural de deterioração das vias pavimentadas, bem como de intervenções realizadas em redes de infraestrutura urbana, como água e drenagem, que frequentemente demandam posterior recomposição do pavimento.

Outro fator considerado para a ampliação do quantitativo refere-se ao planejamento da Administração Municipal para intensificar as ações de manutenção preventiva e corretiva das vias públicas, buscando reduzir problemas estruturais, melhorar a mobilidade urbana e garantir maior durabilidade das intervenções realizadas.

Dessa forma, a definição do quantitativo estimado em 35.000 m² visa assegurar maior compatibilidade entre a contratação e a demanda efetivamente observada, permitindo maior eficiência no planejamento e execução dos serviços, evitando descontinuidade nas atividades de manutenção da infraestrutura viária e garantindo melhores condições de circulação para a população.

Tal ampliação encontra respaldo no princípio do planejamento das contratações públicas, buscando alinhar a estimativa quantitativa às necessidades reais da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e na prestação dos serviços de interesse coletivo.

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO):

Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de manutenção e recuperação de vias públicas pavimentadas com lajotas, não sendo necessária a apresentação de amostras para fins de avaliação ou verificação prévia.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO):

Os serviços serão executados em vias públicas pavimentadas com lajotas localizadas no território do Município de Agrolândia/SC, em locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, conforme a necessidade da Administração.

Após a execução dos serviços, será realizado o recebimento provisório por servidor ou responsável designado pela Administração Municipal, mediante verificação das condições aparentes de execução e conformidade com a solicitação realizada.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da correta execução dos serviços e do atendimento às especificações e condições estabelecidas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da conclusão dos serviços, mediante atesto do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

Caso sejam constatadas irregularidades ou serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, a contratada será notificada para realizar as devidas correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA):

A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias públicas pavimentadas com lajotas no Município de Agrolândia, conforme as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no edital, no contrato, no Termo de Referência e nas orientações emitidas pela Administração Municipal.

Caberá à contratada disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, bem como todos os equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à realização das atividades, garantindo eficiência, qualidade, segurança e atendimento aos padrões técnicos exigidos.

Os serviços compreenderão, entre outras atividades, a retirada de lajotas danificadas, escavação quando necessária, regularização e preparo da base, reassentamento e substituição de lajotas, nivelamento da superfície, compactação e acabamento final do pavimento, com o objetivo de restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade, segurança e durabilidade das vias públicas.

Os serviços abrangem ainda o transporte interno, a descarga e a movimentação dos materiais previamente fornecidos pelo Município, sem qualquer custo adicional para a Administração, devendo a contratada organizar adequadamente o local de trabalho, manter a área de intervenção sinalizada quando necessário e zelar pelo uso racional dos recursos públicos disponibilizados.

Deverá ser realizada, obrigatoriamente, a limpeza completa das áreas de intervenção ao longo e ao término da execução dos serviços, incluindo a retirada de resíduos, entulhos e materiais excedentes provenientes das atividades realizadas. Também deverá ser realizada a adequada regularização e preparação da superfície antes do início dos trabalhos e após a conclusão das intervenções, garantindo que os locais sejam devolvidos em plenas condições de utilização pela população.

Todos os serviços executados deverão observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as normas de segurança do trabalho, as especificações técnicas constantes nas ordens de execução emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente e as orientações fornecidas pela fiscalização municipal, assegurando a qualidade, estabilidade e durabilidade das intervenções realizadas.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe designada pela Administração Municipal, que será responsável por verificar a conformidade das atividades realizadas, orientar quanto à correta execução dos serviços, registrar eventuais ocorrências e atestar a conclusão dos serviços para fins de recebimento e pagamento.

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho aplicável, sendo responsável por todos os encargos decorrentes da contratação de seus empregados, bem como por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução das atividades.

O contrato produzirá seus efeitos a partir da assinatura do instrumento contratual, sendo os serviços executados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante

emissão de ordens de serviço ou solicitações formais da Secretaria responsável, garantindo a continuidade e eficiência das ações de manutenção da infraestrutura viária do Município de Agrolândia.

Para participação no procedimento de credenciamento, as empresas interessadas deverão atender cumulativamente aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme estabelecido na legislação vigente e nas condições definidas no edital.

Deverão ainda apresentar atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior compatível com a execução de serviços de pavimentação, manutenção ou recuperação de vias urbanas, demonstrando aptidão para a execução do objeto pretendido.

As empresas deverão comprovar, por meio de declaração formal, a disponibilidade de equipe técnica qualificada e de equipamentos e máquinas adequados à execução dos serviços, devendo manter às disposições profissionais com experiência comprovada, tais como operadores de máquinas, pedreiros especializados em assentamento de lajotas ou pavers, serventes e ajudantes de apoio às atividades operacionais.

A Administração poderá, sempre que necessário, solicitar a comprovação do vínculo profissional desses trabalhadores ou outros documentos que evidenciem a capacitação e disponibilidade da equipe técnica indicada.

Durante todo o período de vigência do credenciamento, a empresa deverá manter atualizada toda a documentação de habilitação exigida no edital, comprometendo-se ainda a apresentar declaração de ciência e aceitação integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e demais disposições previstas no instrumento convocatório.

O não atendimento às exigências estabelecidas ou o descumprimento das condições previstas poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação aplicável e no instrumento contratual.

8. DOS RECURSOS HUMANOS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para garantir a adequada execução dos serviços de manutenção e recuperação de vias públicas pavimentadas com lajotas, a empresa contratada deverá manter à disposição equipe

técnica e operacional qualificada, bem como equipamentos e ferramentas compatíveis com as atividades a serem realizadas.

A equipe mínima deverá ser composta por profissionais com experiência comprovada na execução de serviços de pavimentação e recuperação de vias urbanas, incluindo, no mínimo:

- Operadores de máquinas e equipamentos devidamente capacitados e habilitados para a operação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- Pedreiros especializados no assentamento de lajotas, pavers e execução de serviços de pavimentação;
- Ajudantes ou serventes de apoio às atividades operacionais;
- Equipe de apoio responsável pela sinalização e isolamento da área de intervenção, quando necessário.

Os profissionais deverão atuar de forma organizada, colaborativa e eficiente, observando as normas de segurança do trabalho e as orientações da fiscalização municipal. Todos os trabalhadores deverão estar devidamente uniformizados, identificados e equipados com os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para cada atividade desempenhada.

Para atendimento às demandas da Administração Municipal, a empresa deverá manter à disposição, próprios ou locados, equipamentos e máquinas compatíveis com a execução dos serviços, tais como:

- Caminhão basculante ou veículo adequado para transporte de materiais e entulhos;
- Retroescavadeira, minicarregadeira ou equipamento equivalente com implementos apropriados;
- Compactador de percussão tipo “sapo” e/ou placa vibratória para compactação da base;
- Cortadora de piso ou serra apropriada para corte e acabamento de peças;
- Ferramentas manuais necessárias às atividades de assentamento, nivelamento e rejuntamento, como marretas, talhadeiras, desempenadeiras, réguas, níveis, prumos, carrinhos de mão e demais utensílios correlatos;

- Dispositivos de sinalização e isolamento da área de trabalho, como cones, placas e outros equipamentos necessários para garantir a segurança de pedestres e veículos durante a execução dos serviços.

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação da disponibilidade da equipe técnica e dos equipamentos indicados, bem como a substituição de profissionais que não atendam às exigências técnicas ou que não estejam desempenhando adequadamente suas funções.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá ao Município de Agrolândia, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços contratados, garantindo que as atividades sejam realizadas de acordo com as condições estabelecidas no edital, no contrato e nas ordens de execução emitidas.

Compete à contratante indicar os locais onde os serviços deverão ser executados, bem como emitir as respectivas ordens de serviço ou solicitações formais para a realização das atividades, conforme a necessidade da Administração Municipal.

Será responsabilidade da contratante disponibilizar os materiais necessários à execução dos serviços, tais como lajotas, areia e pedrisco, em quantidade suficiente para a realização das atividades previstas, observando o planejamento das intervenções a serem realizadas.

A contratante deverá designar servidor ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, que acompanhará a execução dos serviços, verificará a conformidade das atividades realizadas e realizará o atesto das medições ou da execução dos serviços para fins de pagamento.

Caberá ainda à contratante efetuar o pagamento pelos serviços executados, conforme as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após a devida comprovação da execução e aceitação dos serviços pela fiscalização responsável.

A contratante também deverá prestar as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, bem como adotar as providências administrativas necessárias para garantir o cumprimento do objeto contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

A medição dos serviços executados será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, mediante verificação técnica in loco das áreas efetivamente executadas. A aferição considerará rigorosamente a metragem da superfície recuperada ou implantada, expressa em metros quadrados (m²), conforme a natureza específica do serviço realizado, tomando como base os pontos de referência constantes na respectiva ordem de execução e o confronto com croquis, plantas ou demais documentos técnicos fornecidos pelo Município.

Para cada frente de trabalho concluída será elaborado Relatório de Medição, documento técnico que formalizará a execução dos serviços e que deverá conter, no mínimo:

a) identificação completa do local e do trecho onde os serviços foram executados;
b) data de início e data de conclusão das atividades;
c) descrição detalhada dos serviços realizados e das condições de execução;
d) indicação da metragem aferida pela fiscalização municipal;
e) registro fotográfico georreferenciado, contendo imagens que demonstrem as condições anteriores, durante e posteriores à execução dos serviços, de forma a comprovar a efetiva realização das atividades e possibilitar eventual verificação ou auditoria posterior.

Os registros fotográficos deverão conter data, horário e coordenadas geográficas do ponto de captura da imagem, podendo ser utilizados aplicativos ou equipamentos específicos que assegurem a rastreabilidade das informações registradas. O uso de fotografias georreferenciadas será obrigatório, constituindo elemento complementar ao relatório físico da fiscalização, contribuindo para maior transparência, controle e segurança das informações apuradas.

Após a conferência e validação das informações constantes no Relatório de Medição, a fiscalização municipal emitirá o atesto da execução dos serviços, autorizando a emissão da respectiva nota fiscal pela empresa contratada e a posterior tramitação do processo de pagamento. Nenhum pagamento será processado sem a existência do relatório técnico de medição devidamente aprovado e da documentação fotográfica comprobatória da execução dos serviços.

Na hipótese de divergência entre a área estimada na ordem de execução e a área efetivamente executada, prevalecerá sempre a metragem real aferida pela fiscalização municipal, podendo esta solicitar esclarecimentos ou ajustes à contratada antes da emissão do atesto.

Eventuais serviços executados em desacordo com os padrões de qualidade estabelecidos, com as especificações técnicas previstas no edital, no Termo de Referência ou nas orientações da fiscalização municipal não serão considerados para fins de medição, devendo ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

11. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de procedimento de credenciamento, nos termos da legislação vigente, permitindo a participação de todas as empresas interessadas que atendam às condições estabelecidas no edital e no presente Termo de Referência.

O credenciamento será aberto a pessoas jurídicas que comprovem possuir capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como disponibilidade de equipe técnica e equipamentos adequados à execução dos serviços de manutenção e recuperação de vias públicas pavimentadas com lajotas.

Poderão participar do credenciamento empresas que apresentarem atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem experiência anterior compatível com a execução de serviços de pavimentação, manutenção ou recuperação de vias urbanas.

A habilitação das empresas ocorrerá mediante análise da documentação exigida no edital, sendo consideradas aptas aquelas que comprovarem o atendimento integral aos requisitos estabelecidos.

Uma vez credenciadas, as empresas poderão ser convocadas para execução dos serviços conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de ordens de execução pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente.

O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo de vigência do edital, possibilitando o ingresso de novos interessados que venham a atender aos requisitos estabelecidos, garantindo maior competitividade, transparência e eficiência na prestação dos serviços demandados pela Administração Municipal.

11. VALOR ESTIMADO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$827.750,00 (Oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro para a Secretaria Municipal de Saúde decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	**07 – Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente**
Ação:	2034 – Manutenção e modernização de Secretaria de Infraestrutura
Funcional:	0015.0451.0039
Vínculo:	150170001000Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Referência:	3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

Agrolândia, 12 de Março de 2026.

_____.
Aline Schuller
Secretária de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

MICHELE GUTZ:10193993929
Assinado de forma digital por MICHELE GUTZ:10193993929
Dados: 2026.03.16 09:10:27 -03'00'

_____.

Michele Gutz
Auxiliar administrativo

Assinado digitalmente por:
ALINE SCHULLER
***.822.719-** 16/03/2026 11:34:55